Requerimento Nº _____ /2023

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus Sr. Paulo Carqueija Monteiro

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, com assento nesta casa legislativa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, que seja submetida o presente requerimento para apreciação do Plenário, sendo aprovado, enviar oficio a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, Gabinete da Deputada Estadual Soane Galvão.

Assunto: REQUER A DOAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ILHÉUS – APAE.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa para o referido requerimento tem como objetivo principal assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exerercicio de seus direitos básicos de mobilidade, acessibilidade e transporte escolar.

O veículo será utilizado para transportar os usuários para atendimentos da assistência social, educação e saúde, com foco na Prevenção, proteção, promoção da pessoa com deficiência e suas famílias.

Nosso municipio conta com centenas de pessoas com deficiência, que são atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhéus- APAE, sendo que 90% destas utilizam o transporte ofertado pelo município, veículos estes que estão precários e não estão adaptados para possibilitar o adequado acesso de pessoas com deficiência.

O art. 2° do Estatuto da Pessoa com Deficiência considera a pessoa com deficiência aquela que tem impedimento ele longo prazo ele natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Desse modo, considerando que estas pessoas com deficiência que utilizam o transporte escolar têm sua mobilidade reduzida e/ou dificuldade para a comunicação, fica evidente a necessidade de que o transporte escolar ofertado pelo município faça

o recolhimento e a entrega destas crianças e adultos em frente às suas respectivas residências, evítando a sua espera em pontos de embarque e desembarque.

Alem disso, a Lei Federal Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu artigo 8° dispõe que: É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, **ao transporte, à acessibilidade**, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Atualmente o município não conta com serviço de transporte escolar das pessoas com deficiências para a APAE.

Assim, pedimos ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com sentido de melhorar a qualidade de vida na comunidade

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 30 de outubro de 2023.

Luciano Luna
Vereador PV

Indicação Nº _____ /2023

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus Sr. Paulo